

EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 061 / 2015</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P553143 / 2015.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS), SENDO QUE A MANUTENÇÃO CORRETIVA SOMENTE SERÁ OBJETO DE EXECUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NO SISTEMA DE PABX ERICSSON, MODELO MX-ONE, COMPOSTO DE 60 (SESSENTA) TRONCOS E-1, 4 (QUATRO) TRONCOS ANALÓGICOS, 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) RAMAIS ANALÓGICOS E 24 (VINTE E QUATRO) RAMAIS DIGITAIS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.</b>

### LOCAL DE REALIZAÇÃO

O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

### DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**SESSÃO PÚBLICA:** 17/12/2015, às 09h30min.

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** DE 09h30min ÀS 09h45min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 2

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Unitário.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS), SENDO QUE A MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOMENTE SERÁ OBJETO DE EXECUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NO SISTEMA DE PABX ERICSSON, MODELO MX-ONE, COMPOSTO DE 60 (SESSENTA) TRONCOS E-1, 4 (QUATRO) TRONCOS ANALÓGICOS, 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) RAMAIS ANALÓGICOS E 24 (VINTE E QUATRO) RAMAIS DIGITAIS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

**5. DO ACESSO AO EDITAL:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme Preâmbulo deste edital.

**6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

6.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.



## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos: **Projeto /Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte de Recurso 212, do orçamento do IJF.**

## 8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea (empresas sob a denominação de sociedades empresárias - sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada - e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

8.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

8.4. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7. poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.6. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

8.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

8.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

8.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

8.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 4

8.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

9.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 5

9.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

9.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

9.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

9.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

10.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

**ÓRGÃO:**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

10.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

11.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 6

última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.
- b) Preço unitário da manutenção preventiva, por equipamento;
- c) Preço total mensal da manutenção preventiva (preço unitário por equipamento x quantidade de equipamento), em algarismos;
- d) Preço anual da manutenção preventiva do equipamento (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos;
- e) Preço unitário da manutenção corretiva (incluso o fornecimento de peças), em algarismos;
- f) Preço total da manutenção corretiva (preço unitário da manutenção corretiva por equipamento x quantidade de equipamento), em algarismo;
- g) Preço anual da manutenção corretiva dos equipamentos (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos;
- h) Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva de todos os equipamentos e das peças), em algarismo;
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

**11.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

**11.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº8. 666/93.**

11.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

11.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 7

cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

11.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através dos seus empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

12.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

12.2.1.. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

12.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.2.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



12.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

### **12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.4.1 Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

12.4.2. Comprovação de qualificação técnica, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a Licitante prestado de



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 9

forma satisfatória, serviços semelhantes em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.4.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital.

12.4.3.1. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA.

12.4.3.2. A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de **admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.**

12.4.3.3. Serão aceitos, para fins da comprovação prevista no subitem 12.4.3.2., profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

12.4.4. Declaração de que possuirá laboratório apropriado em fortaleza para o desempenho dos serviços, bem como um PABX, igual ao objeto em seu laboratório para que possa realizar testes nos cartões a serem reparados, bem como a utilização de peças ORIGINAIS, a fim de garantir a originalidade do equipamento.

12.4.5. Comprovação de treinamento para o quadro técnico da Licitante, fornecido pelo fabricante do sistema telefônico, nas atividades de manutenção, operação e administração do sistema telefônico PABX MX - ONE Versão 3.0 ou superior, através da apresentação do Certificado de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s).

12.4.6. Comprovação de que a Licitante disporá de estoque de peças e componentes (spare part) dos sistemas telefônicos modelos MX - ONE na sede, filial ou revendedor autorizado localizada em Fortaleza-CE, sujeito a comprovação mediante visita *in loco*.

12.4.7. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

## **12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 13.5.1.



12.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

12.5.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

Onde:

**LG** – liquidez Geral;

**AC** – Ativo Circulante;

**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;

**PC** – Passivo Circulante;

**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo;

12.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

12.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

12.5.8. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**12.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 11

**12.5.10. Caso o licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

**13.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

13.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (**CRS**) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao **FGTS** dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do **FGTS** relativo a eles.

13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 12

13.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

15.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

15.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 13

- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias/classificadoras, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;
- m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

15.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP ou Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

15.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 14

15.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.6. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

16.3. Caberá ao pregoeiro enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 15

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

18.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

18.3. No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

19.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

19.4. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 16

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

19.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.



## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária Agrária e quando em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, conta corrente nº 800.053-0, agência 0008-6, em nome do Instituto Doutor José Frota.

21.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1. deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 18

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

22.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 19

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

**ANEXO V** – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva  
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim (Procuradora do IJF)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças), sendo que a manutenção corretiva somente será objeto de execução quando necessário, no sistema de PABX Ericsson, modelo MX-ONE, composto de 60 (sessenta) troncos E-1, 4 (quatro) troncos analógicos, 192 (cento e noventa e dois) ramais analógicos e 24 (vinte e quatro) ramais digitais, instalados nos prédios do Instituto Jose Frota - IJF.

### 2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades do instituto, no que tange às comunicações telefônicas de servidores, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão, auxiliando na execução das atividades Administrativas.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) A manutenção preventiva será feita uma vez por mês no equipamento, constando de visita para revisão de todo o sistema (inclusive sistema de alimentação).
- b) Para a execução do serviço de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual.
- c) A manutenção preventiva será realizada sempre no horário comercial e incluíra os serviços de limpeza e quaisquer outros serviços que visem à manutenção das condições de uso do equipamento.

#### 3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) A manutenção corretiva será realizada em qualquer horário e se refere à correção de eventuais defeitos encontrados nos componentes da central.

a.1. Para o atendimento das ocorrências de **caráter normal**, a **CONTRATADA** deverá comparecer ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE** e resolver o problema no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis a partir do comunicado do **CONTRATANTE**.

a.1.1. Para efeito do disposto no item a.1 considera-se “normal” a ocorrência em que haja a perda ou a queda de comunicação eventual em ramal, mudança de programação ou perda de informações que não afetem a comunicação propriamente dita.

a.2. Para o atendimento das ocorrências de **caráter emergencial**, a **CONTRATADA** deverá comparecer ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE** e resolver o problema no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis a partir do comunicado do **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 21

**a.2.1.** Para efeito do disposto no item a.2. considera-se “emergencial” a ocorrência em que haja a perda ou a queda constante de todas as comunicações internas ou externas e a impossibilidade de transferência de chamadas externas pela mesa operadora.

**a.2.1.1.** A **CONTRATADA** deverá manter número emergencial, podendo ser telefone comum, telefone celular ou “bip”, que possibilite contato 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**a.3.** Em casos excepcionais e devidamente justificados, a **CONTRATANTE** terá a faculdade de conceder prazo adicional à **CONTRATADA**.

**b)** A manutenção corretiva será realizada de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, podendo ser feitas no mês tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estabelecido no correspondente contrato.

**c)** A **CONTRATADA** deverá reparar excepcionalmente em seu laboratório, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob sua responsabilidade e ônus, os equipamentos que não possam ser consertados no local de suas respectivas instalações. Neste caso a Contratada deverá providenciar a substituição em igual número, por componentes de características equivalentes às dos retirados;

**c.1.** Após a realização de toda e qualquer manutenção a Contratada deverá encaminhar ao IJF Relatório Técnico no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas com todos os dados técnicos da visita, com horário de entrada e saída, diagnósticos dos problemas e prazo de garantia do serviço e/ou peças.

#### 4. DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

4.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57da Lei nº 8.666/1993.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária consignados ao **Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, elementos de despesas 33.90.30 e 33.90.39, fonte de recurso nº 212, do orçamento do contratante.**

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, com a emissão do empenho pela Contratante, no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, de empenho e das provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e da prova de regularidade relativa ao FGTS.

#### 7. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. A contratada deverá prestar assistência técnica integral, incluindo qualquer tipo de programação de serviços, os quais integram a configuração técnica da central, garantindo o perfeito funcionamento das centrais de PABX, dentre as quais:

- a) Desmontagem e substituição de parafusos especiais, conforme padrões.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 22

- b) Reposição do conjunto de molas de aço 1080 das travas de segurança.
- c) Recuperação total do aparelho e incluindo limpeza.
- d) Reparos gerais constando de reposicionamento de peças.
- e) Testes de monitorados e verificação de entrada de luz.
- f) Revisão no sistema de força e elétrico.
- g) Substituição de componentes eletrônicos: placas, fusível, capacitores, resistências, diodos etc.
- h) Desempenamento de róis.
- i) Pintura.

7.1.1. As peças trocadas devem ser originais, ficando a critério do IJF exigir documento que comprove a origem das mesmas;

7.2. O serviço de manutenção será realizado sempre que houver necessidade, para permitir a correção de defeitos ou falhas na Central, inclusive serviço de reparo nas peças, componentes (posições das placas) e acessórios;

7.3. Execução de alterações na programação interna via modem ou não, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, sem limitação mensal, como, por exemplo, a inclusão ou troca de números abreviados ou códigos.

7.4. Execução de upgrade e manutenção no sistema de tarifação de ligações telefônicas.

## 8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados por mão-de-obra especializada para a parte de hardware e software, com cursos específicos para o modelo de PABX instalado nos prédios do **CONTRATANTE**.

8.1.1. Considera-se como mão-de-obra especializada aquela que for comprovada mediante diploma ou certificado emitido ou reconhecido pelo fabricante ou empresa que o representar.

8.1.2. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação do requisito acima mencionado pela **CONTRATANTE**.

8.2. Os serviços são contratados com o fornecimento do material e ferramentas apropriadas para execução dos serviços por responsabilidade da contratada.

8.3. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando, às suas custas, os danos durante, ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

8.4. Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento de equipamentos, materiais, instalação e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial e extra (fim-de-semana e feriados), ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados.

8.5. O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com o IJF, cabendo a contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 23

8.6. Nos serviços realizados nos prédios do IJF deverá ser apresentado relatório e/ou ordem de serviço com descrição do serviço executado, contendo data, hora e assinatura do técnico.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Chefia do Protocolo que é subordinada a Gerencia de Atividades Auxiliares - GAA, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto no edital, Projeto Básico.

9.5. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para serviços dessa natureza e cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico.

9.6. Qualquer funcionário da contratada, que a critério da fiscalização, tiver comportamento incompatível, indecoroso ou se for considerado indesejável, deverá ser imediatamente afastado dos serviços.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

10.2. Comprovação de qualificação técnica, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a Licitante prestado de forma satisfatória, serviços semelhantes em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposição do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico ou Eletrônico) ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital.

10.3.1. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA.

10.3.2. A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante será feita através de cópia autenticada da "**FICHA OU**



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 24

**LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.**

10.3.3. Serão aceitos, para fins da comprovação prevista no subitem 13.3.2., profissionais com contratos de regime de prestação de serviços.

10.4. Declaração de que possuirá laboratório apropriado em fortaleza para o desempenho dos serviços, bem como um PABX, igual ao objeto em seu laboratório para que possa realizar testes nos cartões a serem reparados, bem como a utilização de peças ORIGINAIS, a fim de garantir a originalidade do equipamento.

10.5. Comprovação de treinamento para o quadro técnico da Licitante, fornecido pelo fabricante do sistema telefônico, nas atividades de manutenção, operação e administração do sistema telefônico PABX MX - ONE Versão 3.0 ou superior, através da apresentação do Certificado de conclusão do(s) respectivo(s) curso(s).

10.6. Comprovação de que a Licitante disporá de estoque de peças e componentes (spare part) dos sistemas telefônicos modelos MX - ONE na sede, filial ou revendedor autorizado localizada em Fortaleza-CE, sujeito a comprovação mediante visita *in loco*.

10.7. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos;

11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

11.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 25

11.7. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

11.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.10. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

11.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

11.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

11.13. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

11.14. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.16. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

**Elione Viana Lima**  
Gerente da Unidade de Atividades Auxiliares



## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

A Proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

### 3. Formação do Preço

A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital.
- b) Preço unitário da manutenção preventiva, por equipamento;
- c) Preço total mensal da manutenção preventiva (preço unitário por equipamento x quantidade de equipamento), em algarismos,
- d) Preço anual da manutenção preventiva do equipamento (preço total mensal da manutenção preventiva x 12 meses), em algarismos,
- e) Preço unitário da manutenção corretiva (incluso o fornecimento de peças), em algarismos,
- f) Preço total da manutenção corretiva (preço unitário da manutenção corretiva por equipamento x quantidade de equipamento), em algarismo,



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 27

- g) Preço anual da manutenção corretiva dos equipamentos (preço total mensal da manutenção corretiva x 12 meses), em algarismos,
- h) Preço global anual (somatório dos preços anuais das manutenções preventiva e corretiva de todos os equipamentos e das peças), em algarismos,
- i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 28

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 29

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de **Pregão Presencial nº**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,  
Nome e número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 30

## ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_, acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA CREDENCIADA	
--------------------	--

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 31

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2015  
Processo nº P553143 / 2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A  
E  
(O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / 2015**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P553143/2015**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS), SENDO QUE A MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOMENTE SERÁ OBJETO DE EXECUÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NO SISTEMA DE PABX ERICSSON, MODELO MX-ONE, COMPOSTO DE 60 (SESSENTA) TRONCOS E-1, 4 (QUATRO) TRONCOS ANALÓGICOS, 192**



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 32

**(CENTO E NOVENTA E DOIS) RAMAIS ANALÓGICOS E 24 (VINTE E QUATRO) RAMAIS DIGITAIS, INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. Dá-se a este contrato o preço global (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas, nesta inclusa o preço das peças, quando necessárias) o valor de R\$ \_\_\_\_\_, sujeito a reajustes.

5.2. O preço global envolve todas as manutenções preventivas e corretivas que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

5.3. Nos preços estão incluídos os salários, os encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços de manutenção, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta, os custos decorrentes do transporte (ida /volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade, os custos referentes à locomoção dos técnicos e os custos dos serviços em todos os equipamentos.

5.4. O preço a ser pago mensalmente corresponderá ao preço mensal dos serviços de manutenção preventiva em todo o equipamento, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada.

5.5. Os valores a serem pagos terão como base os preços constantes da proposta de preços vencedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado, na forma abaixo, após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho do Termo de Recebimento Definitivo:

- a. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço mensal previsto na proposta de preços da Contratada e se referirá ao serviço mensal em todo o equipamento;
- b. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente for o serviço executado e o preço a ser pago englobará todas as correções que forem executadas durante o mês, e terá como base o preço o constante da proposta de preços da Contratada.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 33

- c. O preço a ser pago corresponderá ao preço mensal dos serviços de manutenção preventiva em todo o equipamento, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada.

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.6. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial** nº \_\_\_\_\_.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurado:**



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesas 3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte de Recurso 212 do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1 - Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, **no Almoxarifado** do instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO  
CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2 – Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será entregue de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

9.2.4. Vedada entrega parcelada, **exceto**, por solicitação expressa do IJF, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte.



9.2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.1 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.**

#### **11.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- a) A manutenção preventiva será feita uma vez por mês no equipamento, constando de visita para revisão de todo o sistema (inclusive sistema de alimentação).
- b) Para a execução do serviço de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual
- c) A manutenção preventiva será realizada sempre no horário comercial e incluíra os serviços de limpeza e quaisquer outros serviços que visem à manutenção das condições de uso do equipamento.

#### **11.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- a) A manutenção corretiva será realizada em qualquer horário e se refere à correção de eventuais defeitos encontrados nos componentes da central.
  - a.1. Para o atendimento das ocorrências de **caráter normal**, a **CONTRATADA** deverá comparecer ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE** e resolver o problema no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis a partir do comunicado do **CONTRATANTE**.
    - a.1.1. Para efeito do disposto no item a.1 considera-se “normal” a ocorrência em que haja a perda ou a queda de comunicação eventual em ramal, mudança de programação ou perda de informações que não afetem a comunicação propriamente dita.
  - a.2. Para o atendimento das ocorrências de **caráter emergencial**, a **CONTRATADA** deverá comparecer ao endereço indicado pelo **CONTRATANTE** e resolver o problema no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis a partir do comunicado do **CONTRATANTE**.
    - a.2.1. Para efeito do disposto no item a.2. considera-se “emergencial” a ocorrência em que haja a perda ou a queda constante de todas as comunicações internas ou externas e a impossibilidade de transferência de chamadas externas pela mesa operadora.

#### **11.3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 36

11.3.1. A contratada deverá prestar assistência técnica integral, incluindo qualquer tipo de programação de serviços, os quais integram a configuração técnica da central, garantindo o perfeito funcionamento das centrais de PABX, dentre as quais:

- a) Desmontagem e substituição de parafusos especiais, conforme padrões.
- b) Reposição do conjunto de molas de aço 1080 das travas de segurança.
- c) Recuperação total do aparelho e incluindo limpeza.
- d) Reparos gerais constando de reposicionamento de peças.
- e) Testes de monitorados e verificação de entrada de luz.
- f) Revisão no sistema de força e elétrico.
- g) Substituição de componentes eletrônicos: placas, fusível, capacitores, resistências, diodos etc.
- h) Desempenamento de róis.
- i) Pintura.

11.3.1.1. As peças trocadas devem ser originais, ficando a critério do IJF exigir documento que comprove a origem das mesmas;

11.3.2. O serviço de manutenção será realizado sempre que houver necessidade, para permitir a correção de defeitos ou falhas na Central, inclusive serviço de reparo nas peças, componentes (posições das placas) e acessórios;

11.3.3. Execução de alterações na programação interna via modem ou não, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, sem limitação mensal, como, por exemplo, a inclusão ou troca de números abreviados ou códigos.

11.3.4. Execução de upgrade e manutenção no sistema de tarifação de ligações telefônicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos;

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) hora;

12.5. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

12.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 37

12.7. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

12.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequado à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

12.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

12.12. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

12.13. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

12.14. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.15. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Solicitar a execução do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Serviço ou instrumento similar, **onde constará o quantitativo e prazo de entrega do serviço.**

13.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Chefia do Protocolo** que é subordinada a Gerencia de Atividades Auxiliares - GAA, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 39

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

16.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo:

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 2229 / 2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2015 – SERVIÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P553143 / 2015

FL. | 40

## ANEXO VII

### MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

#### DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

